



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 09/10/2017
PG 132

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.673

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DA SERRA O EVENTO
“FUNCIONAL GAMES”, A SER REALIZADO
EM CINCO ETAPAS ANUALMENTE NA
PRAIA DE JACARAÍPE, SERRA-ES.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Calendário do Município da Serra o evento da Família “Funcional Games”.

Art. 2º As datas de realização das etapas serão realizadas anualmente e informadas ao Poder Executivo no ano anterior as suas etapas.

Parágrafo único. A propositura tem como objetivo estimular a prática permanente de Atividade Física, no âmbito do município da Serra, como forma de prevenção a doenças, promoção da saúde e integração da família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de outubro de 2017.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 1867/2017 - PL. nº 136/2017.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300

I – advertência;

II – multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência;

Art. 8º A abertura das vagas reservadas previstas nesta Lei será publicada em veículo de comunicação de massa, nas Sedes Sindicais da Categoria e no SINE do município da Serra.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 05 de outubro de 2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

Proc. nº 209/2017 - PL nº 16/2017.

LEI 4670

Publicação Nº 102811

LEI Nº 4.670

INSTITUI A SEMANA DO ESPORTE PARA PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, a "Semana do Esporte para Pessoa Idosa", a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passará a constar no calendário Oficial do Município.

Art. 2º A "Semana do Esporte para Pessoa Idosa" tem por objetivo promover campanhas de incentivo para prática de esportes pelas pessoas idosas, bem como os benefícios que a prática de esporte traz à saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 05 de outubro de 2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

Proc. nº 1534/2017 - PL nº 99/2017.

LEI 4673

Publicação Nº 102812

LEI Nº 4.673

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA O EVENTO "FUNCIONAL GAMES", A SER REALIZADO EM CINCO ETAPAS ANUALMENTE NA PRAIA DE JACARAÍPE, SERRA-ES.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída no Calendário do Município da Serra o evento da Família "Funcional Games".

Art. 2º As datas de realização das etapas serão realizadas anualmente e informadas ao Poder Executivo no ano anterior as suas etapas.

Parágrafo único. A propositura tem como objetivo estimular a prática permanente de Atividade Física, no âmbito do município da Serra, como forma de prevenção a doenças, promoção da saúde e integração da família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 05 de outubro de 2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

Proc. nº 1867/2017 - PL nº 136/2017.

LEI 4676

Publicação Nº 102813

LEI Nº 4.676

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A: